



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 813/2014,

19 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALTERA O ART. 70 DA LEI MUNICIPAL N. 614/2006, DE 30/10/2006, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS, POSTURAS E EDIFICAÇÕES DENTRO DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Faço saber que o Plenário do Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - o Art. 70 da LEI MUNICIPAL N. 614/2006, DE 30/10/2006, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS, POSTURAS E EDIFICAÇÕES DENTRO DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE., passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

“Art. 70 – As calçadas a serem construídas ou reformadas nas suas pavimentações serão de responsabilidade dos proprietários dos imóveis e deverão se enquadrar de forma a permitir a acessibilidade dos portadores de mobilidade reduzida, e apresentar soluções que garantam a acessibilidade universal para os usuários do sistema em conformidade com o Decreto N. 5296, de 02 de dezembro de 2004 e a NBR. 9050/04, não sendo permitido o desnível entre uma calçada e outra, nem rampas e rebaixamento fora do local de acesso ao lote pelo automóvel.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (2014).

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal